



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 676/2024**

(Autoria: Poder Executivo)

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Fundo Municipal de Saúde no montante de **R\$ 15.000,00**(Quinze Mil Reais), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

**20.910 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**FUNDO INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA (FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADELESCENTE DE CUITEGI)**

08.243.0010.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO E PRGROMAS	
3390.30.99.1.706.3110	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.36.99.1.706.3110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
3390.36.99.1.706.3110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
		2.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
		<b>TOTAL 15.000,00</b>

**Art. 2º** – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de transferências regulares e extraordinárias, como também a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO**

ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

**Art. 3º** – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas no Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

**Parágrafo Único.** As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito excesso de arrecadação. Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas caso necessite, se os recursos superem o valor total da Lei, acarretando.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi/PB, 01 de agosto de 2024.

**GERALDO ALVES SERAFIM**

**Prefeito Constitucional**